

- GERÊNCIA DE PROJETOS ESTRUTURANTES E ENGENHARIA -

TERMO DE REFERÊNCIA

IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÚPULA DA COBERTURA

- CENTRO CULTURAL SESC GLÓRIA -

MARÇO/2023

SUMÁRIO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
1.1 Localização	3
1.2 Fotos do local.....	4
2. ESCOPO DO TRABALHO	6
3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA	6
4. CONSIDERAÇÕES DE ESCOPO	6
4.1 Planejamento	8
5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	8
5.1 Responsabilidades e Obrigações	8
5.2 Condicionantes Ambientais.....	10
6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	12
7. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	12
8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	14
8.1. Condições de pagamento.....	14
8.2. Serviços extras	14
9. EQUIPAMENTOS.....	15
9.1. Acessos	15
9.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança (EPI's e EPC's)	17
10. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	18
10.1 Canteiro de obras	18
10.2 Montagem de acessos.....	18
10.3 Mobilização e Desmobilização	18
10.4 Remoção de entulho.....	19
11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA CAIXA D'ÁGUA.....	19
11.1 Raspagem e lixamento de superfície da Cúpula	19
11.2 Lavagem com máquina de pressão.....	19
11.3 Tratamento de trincas e fissuras	19
11.4 Remoção de manta existente	20
11.5 Retirada de Guarda corpo	20
11.6 Tratamento de trincas e fissuras	20
11.7 Fixação de Pontalete Chumbador para Guarda Corpo	20
11.8 Impermeabilização de superfícies	20
11.9 Proteção mecânica	22
11.10 Aplicação de Revestimento Impermeabilizante membrana cimentícia de alta flexibilidade Bicomponente	22

11.11 Pintura com Tinta Elastomérica.....	23
12. ADMINISTRAÇÃO.....	23
12.1 Administração Local.....	23
12.2 Licenças de Obras e alvarás	24
13. REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA.....	24
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
14.1 Legislação, Normas e Regulamentos.....	24

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

O serviço objeto dessa contratação refere-se à Impermeabilização da Cúpula do pavimento superior do Centro Cultural SESC GLÓRIA localizado a Avenida Jerônimo Monteiro, número 428, Centro, Vitória/ES, cujo escopo trata-se da remoção da impermeabilização existente, vedação das claraboias circulares, impermeabilização de parte do terraço e pintura. Inclusos fornecimentos de mão de obra, acessos, materiais, ferramental, equipamentos, transporte verticais e horizontais, e tudo mais necessário para a perfeita execução dos serviços.

O serviço se faz necessário pois a manta asfáltica está danificada, causando infiltrações no interior do teatro.

1.1 Localização



1.2 Fotos do local





2. ESCOPO DO TRABALHO

O presente Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas objetiva definir as especificações generalizadas e descrever os serviços, estabelecer as condições, normas, dados básicos e os requisitos mínimos, bem como orientar, objetivando garantir a qualidade da execução dos serviços de Impermeabilização da Cúpula do pavimento superior do Centro Cultural SESC GLÓRIA.

Todos os serviços a serem realizados devem ser feitos de forma a preservar a arquitetura atual da estrutura, por ser o prédio ser de interesse Histórico junto ao município.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define o fornecedor executor dos serviços e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o SESC/ES na execução dos serviços perante a Contratada e a quem este último dever-se reportar.

A planilha de orçamento, o termo de referência e as especificações técnicas, todas as peças gráficas do projeto, serão parte integrante do Contrato de serviço e devem ser conferidos por meio da compatibilização, não sendo aceito reivindicações posteriores à contratação.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto, sem autorização da Fiscalização do SESC/ES. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

Recomenda-se visita para conhecimento e retirada de dúvidas ou esclarecimentos, além das características da obra.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo máximo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura da ordem de serviço, sendo facultado a Contratada executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

Os serviços deverão ser iniciados da parte superior para a parte inferior da cobertura.

A escala a ser desenvolvida será de inteira responsabilidade da Contratada, assim como os custos decorrentes com trabalhos em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e períodos noturnos) caso necessário por qualquer outra eventualidade e alheio à vontade do SESC/ES, devendo estes estar inclusos na proposta, para que seja mantido o prazo e valor contratual.

Despesas de transporte, estadia, alimentação, bem como os materiais, acessos e mão de obra necessárias serão de responsabilidade do Contratada.

O prazo de vigência do contrato é de 120 dias a partir da assinatura do contrato.

4. CONSIDERAÇÕES DE ESCOPO

A descrição para os serviços ora apresentados tem por finalidade complementar as informações e especificações fornecidas, visando a execução dos serviços e deverá ser realizado de acordo com as normas e especificações, salvo as alterações introduzidas com o aval da Fiscalização.

O local de execução dos serviços é no Centro de Vitória/ES, no Teatro SESC Glória, portanto alguns serviços podem ser necessários serem executados em período extras e/ou finais de semana, devido a interferência com o trânsito na região. Cabe a Contratada fazer a verificação e previsão antecipada destas limitações.

Inclusive para entrega e retirada de materiais, deve ser considerado horários especiais, para que não se tenha interferência.

A Contratada, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar o escopo, consultar as especificações e vistoriar o local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões e/ou indefinições, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

No caso das licenças e alvarás, a contratada será responsável pelos tramites junto aos órgãos públicos e suas emissões, sendo o SESC responsável pelo pagamento das taxas. As taxas deverão ser encaminhadas à fiscalização para o pagamento.

No caso dos materiais, quando estes tiverem prazos de entrega ou fabricação com alguma restrição, a contratada deverá informar na reunião de abertura o cronograma dos mesmos para que seja feito um planejamento de início da obra ou emissão de OS apenas com a chegada dos materiais.

Após a celebração do contrato, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada. Em caso de divergências, deverá ser comunicado imediatamente à Fiscalização.

Antes do início das obras, será agendada uma reunião de “kickoff” pela Fiscalização com a Gerência de Infraestrutura do SESC/ES – GEINFRA, representante da unidade e Contratada, para definir a data de início da execução dos serviços, ratificada através de uma Ordem de Serviço.

A Contratada deverá apresentar planilha e composição de custos contratados em PDF atualizadas conforme contrato aprovado antes do início das atividades.

Gerar e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) / TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) emitida pelo CREA/CAU/CFT devidamente quitada, com o mesmo responsável apresentado durante a fase de licitação. Deverá ser apresentada a ART referente aos acessos a serem montados.

Deverá ser apresentada à GEINFRA uma relação com nome completo e documento de identificação dos funcionários, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com os mesmos (CTPS assinada), sendo atualizada sempre que houver alterações. Relação preliminar de possíveis terceirizados, a ser confirmada com relação nominal quando da contratação, assim como a comprovação dos seus respectivos vínculos com os mesmos, sendo atualizada sempre que houver alterações.

A entrada dos funcionários na unidade do CCSG será autorizada previamente, através dessa relação, não sendo permitida a liberação direta na portaria do local.

Em relação aos funcionários da Contratada e Terceirizados, deverá ser apresentado ASO's admissionais, PCMSO, PGR e comprovação de treinamentos obrigatórios, principalmente, neste caso, referentes a NR 35 (Acessos).

Todos os funcionários deverão estar identificados, com uniformes e fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), com registro de entrega, que poderá ser solicitado pelo SESC/ES, quando necessário.

O SESC/ES poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar os serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária às suas instalações.

4.1 Planejamento

Em relação ao Planejamento da Obra, o Contratada deverá elaborar Cronograma físico, contendo o prazo final da obra, necessidades e períodos de execução pré-determinados neste edital visando atendimento das etapas, conforme projetos fornecidos e períodos de execução predeterminados pelo Sesc.

Apresentar Plano de Segurança e Plano de Trabalho com informações da execução das atividades e detalhes de obra, que deverão detalhar as condições e procedimentos de segurança, principalmente nos itens de acesso, proteções e licenças.

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilidades e Obrigações

- a. Ter conhecimento técnico para serviços de impermeabilização e trabalhos em altura.
- b. Determinar mão de obra previamente treinada e qualificada para a execução dos serviços, principalmente em relação a NR 35;
- c. A estadia, transporte e alimentação dos colaboradores da Contratada são de responsabilidade da mesma.
- d. Manter obrigatoriamente na obra em tempo integral a presença de Técnico de Segurança e Encarregado de equipe;
- e. Responsabilizar-se pelas liberações junto aos órgãos envolvidos das taxas obrigatórias, entre elas Alvará de execução, interdição de via pública e interdição de calçada.
- f. Cumprir o prazo previsto para a obra, incluindo todas as etapas e serviços;
- g. Fornecer planejamento prévio das atividades a serem executadas para a fiscalização do SESC/ES informando as etapas e o prazo de execução das atividades;
- h. Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- i. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- j. Emitir RDO (Relatório Diário de Obras) e registrar todas as informações importantes e de possíveis repercussões nos aspectos técnicos do contrato, preenchido sistematicamente com a descrição dos serviços executados, etapas em andamento, materiais fornecidos, condições climáticas, efetivo próprios e de subempreiteiros, equipamentos disponíveis, bem como averiguar o registro de fatos relevantes que possam fundamentar eventuais requisições de prazos e aditivos, devendo ser assinado pelo Engenheiro Responsável do Contratada e pela Fiscalização. Das anotações feitas, poderá a Fiscalização discordar, observar e solicitar providências;

- k. Conhecer detalhadamente o objeto dos serviços, inclusos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e métodos construtivos a serem empregados, assim como as peculiaridades da aplicação;
- l. Controlar os materiais que entram no local para fins de execução dos serviços, analisando sua qualidade e compatibilidade com as especificações e projetos;
- m. Dar conhecimento à Contratada, formalmente, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, divergências nas especificações;
- n. Fornecer mensalmente, para liberação de pagamento, junto com as medições, além de toda documentação contábil prevista, a lista de funcionários atualizada da empresa e de seus subempreiteiros, quando for o caso, inclusive com a documentação contábil dos subempreiteiros;
- o. Atentar para a presença de elementos estruturais durante os serviços. Caso encontrados, deverão ser comunicados à Fiscalização imediatamente, que decidirá os procedimentos cabíveis.
- p. Ter conhecimento técnico e dominar todas as exigências de normatização e regulamentos referentes à execução dos serviços em referência;
- q. Manter-se informada sobre as condições de execução do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações descritas;
- r. Atuar tecnicamente auxiliando a equipe do SESC/ES designada para fiscalização do contrato, responsabilizando-se pela garantia de observância de todos os parâmetros técnicos contidos no projeto estrutural, bem como pela observância das normas técnicas vigentes;
- s. Registrar, acompanhar e controlar os quantitativos de cada serviço executado, objetivando assessorar a equipe designada pelo SESC/ES em relação aos pagamentos;
- t. Observância e obediência às condições contratuais e às legislações fiscais e trabalhistas;
- u. Acompanhar as licenças e alvarás exigidos para execução dos serviços em todos os órgãos envolvidos, quando estes forem necessários, e contatar a Prefeitura Municipal de Vitória, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas, para os trâmites de liberação do alvará de execução de pequenas obras, referente execução dos serviços, quando necessárias;
- v. Comunicar-se, prévia e continuamente, com a equipe do SESC/ES a fim de resolver todas as possíveis pendências durante a execução dos serviços e dirimir eventuais dúvidas que possam vir a ocorrer;
- w. Proceder o registro do profissional responsável pelos serviços junto ao CREA/ CAU, nos termos da legislação própria, sem custo adicional ao SESC/ES;
- x. Reparar ou refazer, a seu custo, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultante da execução dos serviços;
- y. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SESC/ES ou a terceiros, decorrentes da sua culpa na execução do contrato.
- z. A Contratada deverá instruir seus colaboradores quanto a uso das dependências da unidade, solicitando que os mesmos utilizem apenas trajetos pré determinados e que não fiquem vagando

por outras áreas que não sejam relacionadas as suas atividades, ou ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho. Deverão ser respeitadas todas as normas da unidade do CCSG.

5.2 Condicionantes Ambientais

- a. A responsabilidade e destinação dos resíduos gerados são da Contratada. Todos os resíduos gerados na atividade deverão ser depositados temporariamente em recipiente fechado lateralmente e com piso impermeabilizado. Somente os resíduos domésticos ou recicláveis poderão ser destinados a coleta pública municipal, seguindo as normas da coleta seletiva da unidade.
- b. A destinação final dos resíduos da construção civil e resíduos Classe I e Classe II gerados durante a execução da atividade, deverão estar em conformidade com a legislação vigente e descartados de forma adequada.
- c. Apresentar, quando solicitado os dados, relatório descritivo/fotográfico de monitoramento de resíduos. Este documento deverá indicar no mínimo: o mês, tipo de resíduos gerados, quantidade gerada (em Kg ou ton.), classe do resíduo, formas de acondicionamento, estocagem, tratamento (se houver) e formas de destinação final (com comprovação da efetiva destinação, bem como cópia das licenças das empresas prestadoras dos serviços).
- d. Promover o isolamento e sinalização das áreas que permanecerão em obras para evitar possíveis acidentes com visitantes e usuários do empreendimento.
- e. Implantar medidas eficazes de controle ambiental quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como para geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária, sem ocasionar transtorno ao bem estar e à saúde da população.
- f. O tráfego de veículos, máquinas e equipamentos pesados deve ser restrito aos horários de extrema necessidade, de modo a causar menor perturbação possível na unidade, na vida cotidiana da população e da fauna do entorno.
- g. Realizar a sinalização adequada da obra, bem como as alterações de tráfego, caso necessário. Nenhuma etapa da obra poderá ser iniciada sem a sinalização adequada.

5.3 Qualificação técnicas

5.3.1 Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CAU/CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação, bem como a quitação das anuidades do período em curso, relativas à empresa e ao responsável técnico. Serão aceitas também as certidões do CAU/CREA que reunirem as informações requeridas da empresa e do responsável técnico;

5.3.2 Comprovação de capacidade técnica-operacional, emitida em nome da empresa licitante, constituída por, no mínimo, um atestado, que comprove que a mesma elaborou serviços concluídos de impermeabilização de laje com área mínima de 220m² e recuperação estrutural com área mínima de 60m²;

5.3.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato, devendo constar os seguintes dados:

data de início e término dos serviços, nome da contratante e da pessoa jurídica contratada, nome do(s) responsável(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

5.3.2.2 A Comissão de Licitação poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional, dentre estas a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de atestado (atividade concluída), na qual conste a licitante como empresa vinculada à execução do Contrato, podendo, ainda, realizar vistorias in loco nas edificações;

5.3.3 Comprovação de capacidade técnica-profissional, emitida em nome do(s) responsável(is) técnico(s), constituída por um ou mais atestados, expedida por organização pública ou privada, devidamente registrada no CAU/CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo referido Conselho, que seu responsável técnico (comprovado o vínculo societário ou contratual) tenha executado obras conforme item 5.3.2;

5.3.3.1 Não serão aceitos para efeito da comprovação das Capacidades Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, Atestados/Acervos de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Obras de infraestrutura, Obras viárias, Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais.

5.3.3.2 Os profissionais detentores dos atestados indicados no subitem 5.3.3, deverão ser obrigatoriamente o responsável pela elaboração dos serviços, podendo esses serem substituído por outros que detenham atestados com as mesmas características solicitadas no subitem anterior, desde que aprovado previamente pelo Sesc;

5.3.3.3 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

5.3.3.4 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como comprovação de qualificação técnica, estes serão inabilitados;

5.3.3.5 Os atestados deverão ser de execução de obra, com sua RRT/ART ou Certidão do CAU/CREA reunindo informação conjunta de mais de uma RRT/ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra, ou qualquer outra designação;

5.3.3.6 A(s) data(s) de emissão do(s) Atestado(s) não será(ão) levada(s) em consideração para efeito de sua validade, desde que o(s) respectivo(s) projeto(s) esteja(m) concluído(s);

5.3.3.7 - Atestados de incorporação ou obras em que a empresa interessada tenha sido ao mesmo tempo dona da obra e executora, não atenderão aos subitens 5.3.2 e 5.3.1.;

5.3.4 Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos;

5.3.5 Os atestados válidos para comprovação de capacidade técnica deverão ser acompanhados por uma **Declaração de Indicação de Responsável Técnico**, onde a licitante deverá declarar: o nome do Responsável Técnico e o número do registro do atestado no CAU/CREA;

5.3.6 Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica:

5.3.6.1 A visita técnica é facultativa;

5.3.6.2 Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado (não necessariamente o responsável técnico). Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

5.3.7 Para a realização da visita ao local de execução do serviço, será necessário agendar com o engenheiro Jôsev Vidal dia e hora para tal, preferencialmente através do e-mail josev.vidal@es.sesc.com.br ou pelo telefone 27 3232-3140;

5.3.8 Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar obrigatoriamente a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Efetuar na forma estabelecida do presente Contrato, os valores correspondentes ao serviço prestado;
- b. Efetuar pagamento de todas as taxas referentes a licenças e alvarás.
- c. Oferecer todas as condições adequadas para a Contratada executar os serviços ora contratados e entrega dos itens;
- d. Fiscalizar a prestação dos serviços de modo que os mesmos sejam prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste Contrato;
- e. Informar a Contratada, por escrito, quaisquer deficiências verificadas nas obras, itens fornecidos e instalados, possibilitando a Contratada à adoção de medidas eficazes para sanar os problemas;
- f. A fiscalização será realizada por pessoa capacitada designada posteriormente pela Gerência de engenharia.

7. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A Contratada deverá prever isolamento e acesso seguro de toda a área acima e abaixo do prédio, incluindo calçadas. Esta é uma exigência dos órgãos municipais, uma vez que o fluxo no local é grande durante o horário de expediente. Estão sendo considerados em planilha.

- b. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- c. Os materiais a serem utilizados na impermeabilização, devido as características da obra, não deverão ser alterados. Deverão ser utilizados os materiais descritos na planilha e neste termo.**
- d. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização amostras de materiais e acabamentos e, uma vez aprovadas, mantê-las no canteiro de obras para que sejam comparadas com cada lote que entrar. O material que vier a ser impugnado deverá ser retirado imediatamente da obra pelo Contratada;
- e. O acesso ao local poderá ser feito com o elevador, porém a CONTRATADA deverá providenciar isolamento e proteção das paredes e piso para transporte de pessoal e material, ficando restrito apenas a 01 equipamento. Em caso de uso pela unidade, os acessos deverão ocorrer pelas escadas.
- f. A Fiscalização e a equipe técnica da GEINFRA terão livre acesso a todos os locais de execução dos serviços, podendo solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada a qualquer momento, quando for benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
- g. A Contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR18 sobre "*Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil*", e a NR24, "*Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho*";
- h. A Contratada deverá atender ao disposto em legislação relativa a NR35 "Trabalho em altura" que estabelece requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade, incluindo seus treinamentos.
- i. Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços executados deverão ser comprovadamente de excelente qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações descritas e serem efetuados por profissionais especializados e devidamente habilitados;
- j. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente Termo de referência, as boas normas de execução ou as normas brasileiras, podendo a Fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não estiverem de acordo com especificações e normas técnicas;
- k. A Contratada cuidará para que a execução dos serviços acarrete a menor perturbação possível às instalações adjacentes, devendo manter o local sempre em bom aspecto, inspirando segurança, limpeza e arrumação, com materiais estocados e empilhados em local apropriado, providenciando, periodicamente, a remoção de entulho do local.
- l. Caso a Contratada venha, através de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no escopo dos serviços, assim como o patrimônio do SESC/ES e/ou o meio ambiente, esse será responsável por recuperá-las, deixando-a tal como no seu estado original, inclusive, se responsabilizando por danos a terceiros, oriundos da execução dos serviços;
- m. Nos casos de justificada necessidade de substituição de materiais especificados, estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos primeiros e, ainda, serem aprovado pela Fiscalização inclusive, através de ensaios, sem ônus para o SESC/ES. Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha sido retirado de linha durante a execução da obra, alteração do projeto, omissão de especificações ou ainda, caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, deverá ser consultada à Fiscalização com antecedência.

n. Serão aceitos subempreiteiros, desde que previamente comunicado e aprovado pela Fiscalização, a seu exclusivo critério, sem que tal aprovação implique em transferência de responsabilidade. Perante o SESC/ES, inclusive, continuará respondendo direta e exclusivamente pela obra. Ainda, o Contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços empreitados, todos os contratos firmados com os subempreiteiros e incluir seus funcionários na relação de identificação entregue ao SESC/ES;

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

8.1. Condições de pagamento

Pela execução dos serviços objeto dessa obra, pagará o Sesc, mensalmente, ao preço unitário, constantes em sua Proposta Comercial e respectiva Planilha Orçamentária, de acordo com o Cronograma físico-financeiro. O Construtor deverá apresentar à Fiscalização, a planilha resumo da medição referente ao mês, relatório fotográfico contendo fotos de cada item da planilha com os serviços em execução, na quantidade necessária que expresse a evolução do item e legenda descrevendo a fase de execução do serviço, além de memorial de cálculo com os itens medidos na planilha (definido em conjunto com a Fiscalização), tudo de acordo com os modelos de documentação cedidos pelo Sesc. Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, o Contratada poderá emitir a nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os outros documentos contábeis já informados no Edital. No caso da não aprovação, a Contratada deverá fazer a revisão dos itens apontados e reapresentar a medição para nova aprovação.

Pela execução dos serviços objeto dessa obra, pagará o SESC/ES, os preços constantes em sua Proposta Comercial e respectiva Planilha Orçamentária.

Os itens serão considerados medidos quando estiverem efetivamente concluídos a partir da execução total do serviço e/ou fornecimento e/ou instalação dos materiais e equipamentos conforme planilha. Não serão medidos itens parciais ou apenas com materiais fornecidos.

As condições de pagamento serão conforme clausula contratual descrita no contrato.

8.2. Serviços extras

Em caso da necessidade de execução de serviços extras, o Contratada é obrigada a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nas obras ou serviços, que podem aumentar ou diminuir o tempo de obra, sendo que a somatória dos valores deve estar, obrigatoriamente, dentro dos percentuais legais.

Para os itens (serviços) já planilhados, ou seja, que já constem na planilha orçamentária inicial, o mesmo valor planilhado será adotado para os devidos acréscimos ou exclusões. Para os serviços novos, ou seja, não planilhados inicialmente, o SESC/ES será responsável por elaborar um orçamento sintético, contendo descrição e quantitativo de cada serviço, custo unitário, custo total e valor total com todos os materiais e serviços necessários à execução da obra, nas seguintes etapas:

- a. itens existentes na tabela do SINAPI:
- Será pesquisado o valor do serviço, na tabela do SINAPI, na mesma data-base do acréscimo do serviço a ser incluído;
 - Caso necessário, ajustes serão realizados nas composições para adequar os serviços à particularidade da obra;
 - Sobre o valor final do serviço no SINAPI, será aplicado o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- b. Para itens não existentes na planilha do SINAPI, pesquisados em outros sistemas ou orçados com composição próprias:
- Será utilizada a composição do sistema de referência, realizando os ajustes pertinentes e substituindo os preços dos insumos por aqueles existentes no SINAPI. Para os insumos novos, não existentes no SINAPI, a ordem de elaboração será, pela busca em outros sistemas referenciais e, então, por meio de pesquisa de mercado, adotando o menor preço para obtenção do preço final;
 - A composição deverá ser elaborada na mesma data-base da proposta;
 - No caso da adoção de insumos cotados no mercado, o valor será o da data-base do acréscimo;
 - Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto global ou linear, apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- c. Itens de serviços que não se enquadrarem nos itens acima, para os quais não são encontradas equivalências de insumo e/ou composição nos sistemas de referência de preços serão pesquisados no mercado, seguindo os mesmos critérios de acréscimo e descontos citados nas etapas anteriores:
- A instituição realizará pesquisa de mercado com o máximo possível de prestadores de serviço, adotando o menor preço como tratamento estatístico para obtenção do preço final;
 - Sobre o valor da etapa anterior incidirá o percentual do BDI contratado;
 - Será aplicado o fator de desconto apresentado pela licitante em relação ao orçamento referência.
- Ficará sob responsabilidade da Fiscalização o envio do aditivo para a Contratada, para que a mesma tenha conhecimento e acate a inclusão dos novos itens, reconhecendo a sua capacidade técnica de execução dos serviços aditivados.

9. EQUIPAMENTOS

9.1. Acessos

Deverão ser criados acessos que permitam os trabalhos na área da fachada ao redor da Cúpula. Neste processo está sendo prevista uma plataforma elevada que permita o acesso ao perímetro externo.

Além do acesso superior, deverá ser instalada pela Contratada proteção tipo aparacisco totalmente forrada e com liberação de passagem para os pedestres na área da calçada, abaixo da área de trabalho, sem nenhum risco para os mesmos.

Devido a interferência direta com o fluxo de pedestres e trânsito no local, os serviços de montagem e desmontagem de acessos e proteções, poderão ocorrer em horários diferenciados, conforme liberação dos órgãos municipais. A Contratada deverá prever, caso ocorram, estes custos na proposta.

Os acessos serão de responsabilidade da Contratada para execução dos trabalhos, incluindo locação, mão de obra de montagem e desmontagem, visando assegurar a estabilidade dos mesmos, atendendo às prescrições da NR 35 – Trabalho em altura e NR 18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e será única e exclusiva de responsabilidade da Contratada.

A NR 35 estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de 2,00 m (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda. Esta norma se complementa com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos Órgãos competentes e, na ausência ou omissão dessas, com as normas internacionais aplicáveis.

Os acessos, bem como seu dimensionamento, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado por profissional legalmente habilitado e atender as normas vigentes, assegurando que o seu dimensionamento e montagem venham a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos. Os projetos de andaimes do tipo fachadeiro, suspensos e em balanço devem ser acompanhados pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. (ART).

Deverá ser apresentado o Certificado de Treinamento introdutório de segurança, teórico e prático, com periodicidade conforme norma, com carga horária mínima de oito horas, para trabalho em altura, observando NR35, com conteúdo mínimo:

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

É proibida, sobre o piso de trabalho de andaimes, a utilização de escadas e outros meios improvisados para se atingirem lugares mais altos, por isso, estes serão montados em diferentes níveis, observando-se a inclinação do forro a ser trabalhado.

9.2. Equipamentos e procedimentos de proteção e segurança (EPI's e EPC's)

Os procedimentos relativos à segurança e medicina do trabalho devem ser cumpridos pela empresa contratada, na prestação de serviços no SESC/ES, seguindo as normas e legislações vigentes, a fim de proteger todos os envolvidos nos serviços ou aqueles que por ali circulam.

Cabe a Contratada cumprir e fazer cumprir as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes no Capítulo V do título II, da Lei 6514 - Consolidações das Leis do Trabalho (CLT). Não serão aceitas alegações, em nenhuma hipótese, de desconhecimento por parte da legislação, por parte da Contratada.

Caberá a Contratada o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) específicos e necessários às atividades desenvolvidas, sendo obrigatório o uso por parte dos empregados e proibida a execução de qualquer serviço sem a utilização dos mesmos. Serão de uso obrigatório os equipamentos relacionados a seguir, obedecido ao disposto nas Normas Regulamentadoras, dentro do que determina a NR6, NR9 ou qualquer outra legislação pertinente, de acordo com a atividade a ser executada:

- Capacete de segurança: queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros;
- Capacete especial: equipamentos ou circuitos elétricos;
- Protetor facial: projeção de fragmentos, respingos de líquidos e radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impacto: ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiação: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- Luvas e mangas de proteção (couro, lona plastificada, borracha ou Neoprene): contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou radiações perigosas;
- Botas de borracha (PVC): locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couro (Botina): lesão no pé e proteção contra queda de materiais;
- Cinto de segurança e trava quedas: queda com diferença de nível e linhas de vida;
- Protetores auriculares: nível de ruído superior ao estabelecido na NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Respirador contra poeira: trabalhos com produção de poeira;
- Respirador e máscara de filtro químico: poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde;
- Avental de raspa: trabalhos de soldagem, corte a quente, dobra e montagem de armaduras;
- Outros dispositivos que se façam necessários conforme a atividade a ser desenvolvida.

10. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

Os serviços preliminares consistem na confecção da placa de obra, mobilização de pessoal e equipamentos, montagem de acessos, equipamentos, taxas e licenças, aquisição de materiais e instalação de acessos e proteções.

10.1 Canteiro de obras

A Contratante irá fornecer local para instalações provisórias, com utilização das dependências internas, incluindo sanitários e locais de guarda de materiais.

No uso dos sanitários e refeitórios, a Contratante irá disponibilizar na sua estrutura locais para uso pela Contratada, sendo a mesma responsável pela limpeza durante o uso pela equipe da obra.

O uso de água, quando necessário, será disponibilizado no local, sendo a Contratada responsável por mangueiras e recipientes, quando necessário.

Será disponibilizado ponto elétrico na região da cobertura, sendo a contratada responsável por extensões e demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

Em relação a água potável e/ou local para alimentação, a Contratante poderá fornecer, não sendo obrigatório o fornecimento. A Contratada deverá verificar e se for o caso, atender as normas referentes a estes itens (NR 18).

Qualquer resíduo doméstico gerado pela contratada deverá ser armazenado de forma segura em sacos plásticos e poderá ser descartado no lixo doméstico junto com a unidade. Responsabilidade de coleta e transporte será da contratada.

10.2 Montagem de acessos

Os trabalhos referentes aos serviços descritos são especificamente relacionados a trabalhos em altura. Para a área externa está sendo considerado montagem de estrutura em tubos tipo ROLL (tipo plataforma elevada), devidamente forrada e protegida contra a queda de partículas. Uso obrigatório de cinto de segurança e sistema de trava quedas com utilização de cordas novas e demais itens necessários a perfeita execução dos serviços.

Os serviços deverão ter plano de trabalho, projeto e ART, visando permitir o acesso com total segurança para execução dos serviços. As especificações normativas estão descritas no item Acessos.

Para a proteção de calçada está sendo considerada a montagem de uma plataforma suspensa na calçada, tipo aparacisco, para proteção contra quedas de partículas e pedestres, permitindo a utilização da calçada no trecho de trabalho.

Durante a execução das atividades deverá ser instalada proteção de tela fachadeira para evitar quedas de materiais, principalmente na avenida com alto tráfego.

10.3 Mobilização e Desmobilização

A mobilização e desmobilização consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando a mobilização de equipamentos e ferramentas e demais itens para a perfeita execução dos serviços.

10.4 Remoção de entulho

Todos os serviços de remoção manual, carga, transporte vertical e horizontal e descarga poderá ser feito através de caçambas para entulho. Para posterior descarte em local licenciado conforme descrito anteriormente.

O Fornecedor deverá comprovar que todos os resíduos sólidos gerados, produto de demolições e descartes, foram encaminhados à destinação final em locais licenciados pelos órgãos ambientais para esse fim, comprovados através de documentos de roteamento específicos dessa finalidade.

Nos casos em que demolição produzir alta quantidade de materiais em suspensão (poeira), deve-se utilizar meios para conter a emissão desses elementos. Este procedimento também é válido para todos os serviços de carga e descarga de resíduos de demolição, quer seja manual ou mecanicamente.

11. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA CAIXA D'ÁGUA

11.1 Raspagem e lixamento de superfície da Cúpula

As remoções e raspagens deverão ocorrer de forma a não danificar a estrutura da cúpula e seus detalhes construtivos. Executar raspagem e lixamento pra remoção completa do revestimento existente.

A raspagem deverá ser feita de forma manual com utilização de espátulas, escovas metálicas, etc.

11.2 Lavagem com máquina de pressão

Deverá ser feita a lavagem das superfícies com utilização de máquina de pressão, com o objetivo de remover qualquer resíduo solto e contaminante existente, visando a liberação para aplicação do revestimento, com atenção a danos da superfície. A pressão deverá ser controlada.

11.3 Tratamento de trincas e fissuras

Depois da raspagem, as áreas afetadas passarão por meticulosa inspeção, devendo a estrutura ser recuperada tratando as fissuras e trincas existentes. As trincas e fissuras devem ser tratadas de forma compatível com o sistema de impermeabilização a ser empregado.

As superfícies deverão ser limpas e saturadas, antes do início da argamassa de recomposição. O revestimento de argamassa será constituído de uma camada fina de regularização sobre a superfície. No caso de trincas maiores, deverá ser feita seu preenchimento com a própria argamassa.

O acabamento superficial será dado com desempenadeira com espuma com movimentos circulares o acabamento necessário, deixando a superfície livre de ressaltos ou arestas que comprometam a superfície original.

Caso ocorra danos aos detalhes construtivos da Cúpula durante a execução dos serviços, é responsabilidade da Contratada realizar a correção sem nenhum ônus para o SESC. No caso de existirem pontos não observados durante a inspeção inicial, deverá ser informado a fiscalização para juntos, verificarem a melhor forma de execução e/ou recomposição.

11.4 Remoção de manta existente

A cobertura existente no terraço e a base da cúpula, já possui revestimento em manta aluminizada. Esta impermeabilização deverá ser removida na base e parte do piso da cobertura, em todo o perímetro da cúpula, com remoção de aproximadamente 01 (um) metro, sem danificar o substrato existente.

Todos os serviços de demolição incluem a remoção manual, carga, transporte vertical e descarga em caçamba para entulho.

11.5 Retirada de Guarda corpo

A retirada do guarda corpo existente, deverá ser feita de forma cautelosa, uma vez que o mesmo é composto de estrutura em aço Inox. A retirada deverá ocorrer de forma a não danificar os materiais existentes, pois serão reaproveitamentos e reinstalados. Os mesmos deverão ser armazenados de forma segura até a sua posterior reinstalação.

11.6 Tratamento de trincas e fissuras

Depois da raspagem, as áreas afetadas passarão por meticulosa inspeção, devendo a estrutura ser recuperada tratando as fissuras e trincas existentes. As trincas e fissuras devem ser tratadas de forma compatível com o sistema de impermeabilização a ser empregado.

As superfícies deverão ser limpas e saturadas, antes do início da argamassa de recomposição. O revestimento de argamassa será constituído de uma camada fina de regularização sobre a superfície. No caso de trincas maiores, deverá ser feita seu preenchimento com a própria argamassa.

O acabamento superficial será dado com desempenadeira com espuma com movimentos circulares o acabamento necessário, deixando a superfície livre de ressaltos ou arestas que comprometam a superfície original.

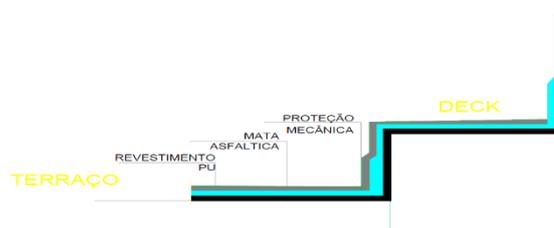
11.7 Fixação de Pontalete Chumbador para Guarda Corpo

Para a reinstalação dos guarda corpo, deverá ser executado furos com utilização de serra copo e a instalação do pontalete chumbador em aço para fixação do guarda corpo existente. Os furos deverão ser limpos para remoção de qualquer resíduo de finos antes da fixação utilizando chumbador químico ou adesivo epóxi, devendo estar totalmente preenchido até o material ser vertido sobre a superfície com inserção do chumbador. A profundidade deverá ser entre 20 cm a 30 cm. O pontalete chumbador deverá atender o diâmetro do guarda corpo existente, neste caso entre 1 ½" e 2".

11.8 Impermeabilização de superfícies

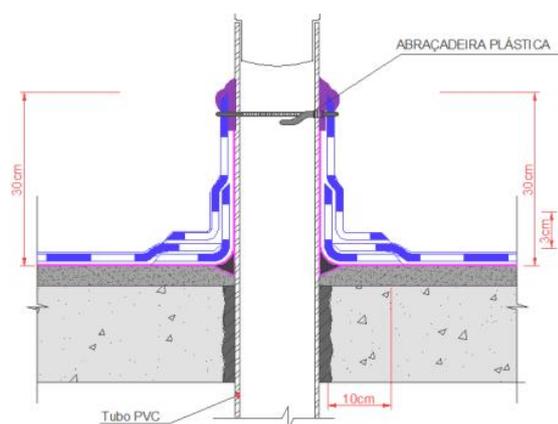
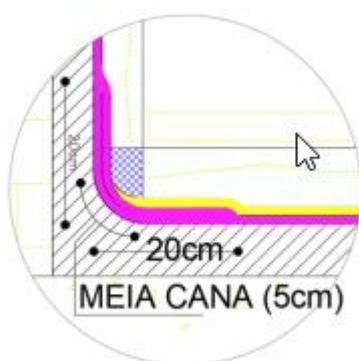
No caso da impermeabilização da base da cúpula e parte da laje existente (1,50 m), deverá ser refeita a recomposição com manta asfáltica sobre o revestimento aplicado, criando assim uma superposição de revestimentos.

O revestimento aplicado sobre a cúpula deverá ser aplicado também sobre a base e parte da laje e posteriormente a sobreposição com a manta.

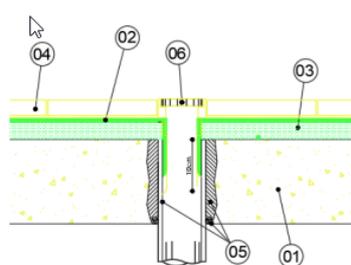


Antes de iniciar as etapas de impermeabilização, a execução da regularização já deverá estar pronta com os cantos vivos em forma de meia-cana, com caimento mínimo de 1% em direção aos pontos de escoamento de água.

DETALHE MEIA CANA



DETALHE DE IMPERMEABILIZAÇÃO RALO



- 01 CONCRETO / ESTRUTURA
- 02 IMPERMEABILIZANTE
- 03 CONTRA PISO
- 04 PISO FINAL
- 05 TUBO PASSANTE GROUTEADO (LIMITADOR DE PROFUNDIDADE + GROUT)
- 06 RALO

A superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, manchas de óleo e graxas e/ou qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do material. Após a preparação e limpeza da superfície aplicar sobre a regularização seca uma demão de primer, com rolo ou trincha, piso e paredes, e aguardar secagem por mínimo 6 horas.

Alguns itens devem ser considerados para aplicação da manta asfáltica, quando aplicados, sendo:

- Realizar a execução do reforço de manta de 50 cm em forma de meia cana em todos os encontros de piso-parede da área onde será executada a impermeabilização.
- Alinhar a manta asfáltica em função do reenquadramento da área, procurando iniciar a colagem no sentido dos ralos para as cotas mais elevadas.
- Abrir totalmente a manta, deixando-a alinhada, e em seguida enrole-a novamente. Fixe a manta, desenrolando-a aos poucos fazendo a queima do filme de polietileno com maçarico ou a colagem com asfalto derretido. Aperte bem para evitar bolhas ou enrugamentos.
- Aplique a manta sempre no sentido contrário ao do caimento das águas (do ponto mais baixo para o mais alto). Repita as operações, fazendo uma sobreposição de 10 cm entre as mantas, promovendo a aderência entre elas fazendo a queima do filme de polietileno com maçarico ou a colagem com asfalto derretido.
- A parte da manta sobre os ralos deve ser “fatiada em forma de pizza” (como no tratamento dos ralos), dobrada para dentro e fixada fazendo a queima do filme de polietileno com maçarico ou a colagem com asfalto derretido.
- Nos cantos, a manta aplicada na superfície deve avançar no mínimo 20 cm no sentido vertical, assim como a manta aplicada na superfície vertical deve avançar 10 cm no sentido horizontal.
- Faça a fixação e a união na área de sobreposição fazendo a queima com maçarico ou a colagem com asfalto derretido.
- Depois de aplicar a manta, tampe os ralos, deverá ser feito o teste de estanqueidade, enchendo a área com água, por no mínimo 72 horas, para verificar se há algum vazamento. No caso do serviço em questão, o teste de estanqueidade deverá ser discutido junto a fiscalização para aprovação da garantia.

11.9 Proteção mecânica

A proteção mecânica deverá ser feita para recomposição do piso e da base.

A execução da proteção mecânica com argamassa de cimento e areia média lavado traço 1:3 na horizontal e vertical. No caso da superfície vertical, deverá ser colocada tela tipo estuque e/ou galinheiro para uma melhor fixação do revestimento.

Executar emboço na vertical, permitindo que o revestimento a ser aplicado, seja colocado sobre a proteção e manta, fazendo uma perfeita vedação da mesma. A camada de regularização deve estar perfeitamente aderida ao substrato.

Nas juntas de encontro da proteção com o revestimento deverá ser feita a vedação com Selante a base poliuretano (PU) resistente a raios ultra violeta para que não ocorra infiltrações.

11.10 Aplicação de Revestimento Impermeabilizante membrana cimentícia de alta flexibilidade Bicomponente

O revestimento a ser aplicado na cúpula e base existente será uma pintura de revestimento impermeabilizante de membrana cimentícia de alta flexibilidade referência Mapelastick Smart (MAPEI), que permitira uma aplicação através de trinchas sem comprometer os detalhes arquitetônicos da cúpula, mantendo sua arquitetura original.

Qualquer outro material não será aceito para aplicação, desde que não seja aprovado pela fiscalização.

Inicialmente deverá ser removido todos os traços de material que podem afetar a aderência do produto. Conforme já informado, a superfície deverá ser lavada com água para eliminar todos os materiais soltos.

Necessário tomar um cuidado especial nessas áreas críticas depois do nivelamento, reparar e limpar a base antes de aplicar a argamassa cimentícia de impermeabilização.

Para a preparação da argamassa de aplicação, misture os componentes A e B em um recipiente limpo e adequado. Deverá ser utilizado misturador mecânico de baixa velocidade para evitar a entrada excessiva de ar na mistura e não preparar a mistura manualmente. Misture o material cuidadosamente por alguns minutos, evitando que o pó fique preso as laterais ou ao fundo do recipiente, até obter uma massa homogênea.

O impermeabilizante deve ser aplicado em 3 (três) demãos com um rolo ou trincha em camadas, no período de 60 minutos após misturado. A segunda e terceira camadas deverão ser aplicada após secagem da anterior (após 4 a 5 horas) e deverão ter camadas de espessura mínima de 1 mm a 2 mm. Após aplicação de todas as camadas, aguardar 5 dias para aplicação de outros revestimentos, quando necessários e tempo de espera pode ser mais longo em climas frios. Por outro lado, com tempo bom e temperaturas normais, esse tempo pode ser reduzido para 24 horas para superfícies secas.

Deve-se observar algumas recomendações do fabricante:

- Não aplique o produto em temperaturas inferiores a +8°C.
- Não adicione cimento, agregados ou água a mistura.
- Evite chuva e derramamentos de água durante as primeiras 24 horas após a aplicação.

Demais especificações devem seguir a orientação do fornecedor que deverá ser consultado.

11.11 Pintura com Tinta Elastomérica

A pintura final da Cúpula deverá atender as especificações por ser o Prédio de Interesse Histórico, sem alteração da fachada. A pintura aplicada será com tinta elastomérica protetora e de antifissuração referência ELASTOCOLOR PITTURA (MARCA MAPEI) com aplicação de 02 demãos na cor RAL 9022, similar a PRATA.

A CONTRATADA deverá apresentar antes da execução do serviço, um teste para aprovação pela fiscalização.

Trata-se de uma tinta monocomponente à base de resinas acrílicas em dispersão aquosa, que forma um filme à superfície quando exposto à luz natural e após secagem completa, forma um revestimento elástico, impermeável à água e aos agentes agressivos presentes na atmosfera (CO - SO), mas permeável à passagem do vapor.

Sua aplicação é com as técnicas convencionais: a pincel, rolo ou por projeção sobre primário específico seco. Em condições normais de temperatura e humidade, esperar 12 a 24 horas entre cada camada e, em qualquer caso, com a camada subjacente completamente seca.

Demais especificações devem seguir a orientação do fornecedor que deverá ser consultado.

12. ADMINISTRAÇÃO

12.1 Administração Local

O Contratada alocará, para execução dos serviços, além de MOD, desde o seu início até a sua conclusão (recebimento provisório), os profissionais conforme os períodos discriminados na planilha orçamentária.

Em caso de atendimento a exigência de profissional da área de Segurança do Trabalho, deverá ser apresentado pelo Contratada, caso solicitado pela Fiscalização, a experiência do profissional Técnico de Segurança do Trabalho. No caso de Encarregados, estes deverão possuir obrigatoriamente experiência mínima de cinco anos, adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O Engenheiro Civil será o responsável técnico, além de responsável pela Gestão e supervisão dos serviços diretos e subcontratados, sendo que o contato entre a Fiscalização e o Contratada deverá, preferencialmente, ocorrer por intermédio desse profissional.

O Encarregado auxiliará na supervisão dos trabalhos de construção, devendo possuir experiência comprovada, adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada. Deverá possuir obrigatoriamente experiência comprovada, adquirida no exercício de idênticas funções em obras de características semelhantes à contratada.

O Sesc poderá exigir da Contratada a substituição de qualquer profissional do canteiro de obras desde que verificada sua incompetência na execução das tarefas, bem como na apresentação de hábitos de conduta nocivos à boa administração do canteiro. A substituição deverá ser processada, no máximo em até 48 horas após a comunicação, por escrito, da Fiscalização.

12.2 Licenças de Obras e alvarás

É de responsabilidade da Contratada a solicitação, acompanhamento e emissão dos Alvarás de Construção e outras Licenças referentes a obra, necessárias neste caso, junto à Prefeitura Municipal de Vitória, bem como as possíveis renovações.

O pagamento das taxas será de responsabilidade do SESC.

13. REPAROS E LIMPEZA GERAL DA OBRA

Durante a execução da obra, a contratada deverá realizar a limpeza permanente, a fim de garantir organização e limpeza ao local de trabalho. Após a conclusão e também durante a execução das obras e serviços, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus ao SESC/ES, danificados por culpa da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

As superfícies adjacentes e local, deverão estar completamente limpas e isentas de manchas e riscos decorrentes da utilização de produtos químicos e materiais abrasivos, sob pena de serem substituídos.

Terminada a obra, deverá ser providenciada a retirada das instalações e promover a limpeza geral da obra e de seus complementos pela CONTRATADA.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Legislação, Normas e Regulamentos

O Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e Contratadas, devendo, durante a execução dos serviços e obra:

- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica - ART's/RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- Obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e outras licenças na forma das disposições em vigor;
- Obter autorização de transporte e disposição de resíduos sólidos da Construção Civil em local de destinação ou reciclagem devidamente licenciado;
- Obter junto à Receita Federal o CNO – Cadastro Nacional de Obras – relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, quando necessário;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Contrato, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

///